CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000
camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 14/2025.

Súmula: Dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular ou inibidor de ruídos para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do município de Ivaiporã- Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o fornecimento de inibidor de ruído ou protetor auricular, para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA e possuam laudo devidamente emitido.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como criança portadora do diagnóstico do TEA – Transtorno do Espectro Autista aquela definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º O fornecimento dos protetores auriculares ou inibidores de ruídos para as crianças diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA será gratuito e deverá ser aplicado no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os protetores auriculares terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes da patologia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber mediante Decreto Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO RODRIGUES DORTA
Data: 30/05/2025 13:26:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Rodrigues Dorta
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000
camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 14/2025 do Legislativo Municipal que visa fornecer protetores auriculares ou inibidores de ruídos para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA

Tenho a honra e a grata satisfação de encaminhar a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município.

Nesse sentido, o intuito meritório da propositura, consiste em propiciar às nossas crianças diagnosticadas com essa patologia, uma melhora de vida, principalmente no ambiente escolar, garantindo a inclusão e uma educação com maior qualidade, sendo instituído o acesso gratuito de um acessório específico e de grande utilidade à essa parcela da nossa população.

Uma das dificuldades mais graves que um aluno autista enfrenta nas escolas regulares sem o devido preparo, é a integração sensorial, já que a forma como eles veem o mundo e processam as informações sensoriais dentro de cada ambiente, é diferente das outras pessoas.

Desta forma, buscando uma maior valorização das nossas crianças, em especial as que são diagnosticadas com TEA – Transtorno do Espectro Autista, solicito o apoio dos nobres companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão, tendo em vista que já temos a Lei Ordinária nº 3.890, de 20 de julho de 2023, de autoria da ex-vereadora Gertrudes Bernardy, que disciplinou o uso do Cordão de Girassol em nosso município, garantindo em seu art. 5º a distribuição gratuita através dos órgão municipais competentes. Partindo do pressuposto que o projeto em tela apresenta as mesmas condições e características, com intuito de assegurar o direito dos autistas e pessoas com deficiência a uma melhor qualidade de vida, solicito a aprovação dos nobres pares e apoio do prefeito municipal.